

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO N° 046/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Gianfranco Volpato**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.790.279-21, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI**, estabelecida na Avenida 16 de Fevereiro, 260, sala 01, Centro, Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.546.800/0001-09, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Maicon Roberto Dalcin**, portador do CPF nº 065.250.309-86, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2019, celebrado em 31 de maio de 2019, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO**

*DA VIGÊNCIA*

*“Mediante solicitação da contratada e previsão contratual expressa, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de maio de 2023.”.*

*DOS VALORES*

*“Os valores serão reajustados em 11,73% conforme solicitação da contratada, gerando o montante de 17.736,10 (dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré/SC, 30 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**  
**Gianfranco Volpato**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**FM SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI,**  
**Sr. Maicon Roberto Dalcin**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: João Nelson Antes  
CPF: 423.412.139-87

\_\_\_\_\_  
Nome: André Lucas Marques  
CPF: 064.192.109-84

Visto

\_\_\_\_\_  
DAGOBERTO PRIMO  
Advogado/Procurador  
OAB/SC – 10.011